



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2187 – EXTRA - DATA 16/08/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 12.692, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Declara no âmbito do Município de Feira de Santana LUTO OFICIAL, por 01 (um) dia, em razão do falecimento do ex-servidor ANTONIO SERGIO ARAS DE ALMEIDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas pelo art. 94, da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda Nº 29/2006,

Considerando que o Senhor ANTONIO SERGIO ARAS DE ALMEIDA, natural de Feira de Santana, nascido em 09.04.1955, falecido em 15.08-2022, Técnico em Segurança do Trabalho, exerceu diversas funções de confiança nas Secretarias voltadas para o Planejamento da Gestão Pública, bem como vinculadas ao Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado LUTO OFICIAL no município de Feira de Santana, por 01 (um) dia, em razão do falecimento do ex-servidor **ANTONIO SERGIO ARAS DE ALMEIDA**, Técnico em Segurança do Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Edição.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

FEIRA DE SANTANA





DECRETO Nº 12.693, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.080/2022, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
19.1919	15.453.0031.2133	3.3.90.93	0000	1.300.000,00
			TOTAL	1.300.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
13.1313	15.451.0036.1049	3.3.90.39	0000	100.000,00
13.1313	15.451.0036.1049	4.4.90.51	0000	690.000,00
13.1313	15.451.0036.1049	4.4.90.52	0000	200.000,00
13.1313	15.122.0004.2094	4.4.90.52	0000	50.000,00
19.1919	15.453.0031.1050	3.3.90.39	0000	45.000,00
19.1919	15.453.0031.1098	3.3.90.39	0000	45.000,00
19.1919	15.453.0031.2133	4.4.90.52	0000	60.000,00
19.1919	15.451.0031.2305	3.3.90.39	0000	90.000,00
19.1919	15.451.0031.2305	4.4.90.52	0000	20.000,00
			TOTAL	1.300.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de agosto de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

